



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PROJETO DE LEI Nº 1.547

DE 13 DE AGOSTO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ **24.712,52**, e incorpora o elemento de despesa 3.1.90.13.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, sabendo que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

o 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** do elemento de despesa 3.1.90.13.00 - contribuições patronais, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, a favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 24.712,52** (vinte e quatro mil setecentos e doze reais e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				24.712,52
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
708	10.301.1004.2032.0000		Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	24.712,52
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 01 22
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	251	LC 173 - AUXÍLIO INC. I - ENFRENTAMENTO DA COVID-19	

o 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: ATRAVES DOS RECURSOS DA AJUDA FINANCEIRA ORIUNDA DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020 - PFEC INC. I, QUE GARANTE O AUXILIO FINANCEIRO A ESTADOS E MUNICÍPIOS **24.712,52**

Fontes de Recurso

1	22	24.712,52
---	----	-----------

o 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 24.712,52** (vinte e quatro mil setecentos e doze reais e dois centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 **C 173 - AUXÍLIO INC. I - ENFRENTAMENTO DA COVID-19**

o 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de agosto de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2020 às 12:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Vale do Paraíso/RO](http://eProc.Vale do Paraíso/RO), informando o ID **7586** e o código verificador **503B0702**.

